



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de suprir os diversos setores da administração municipal com materiais de consumo para seu expediente habitual;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de expediente, limitado ao teto máximo de R\$ 18.439,00(dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 19 de fevereiro de 2019

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 07/2019 – Pregão N.º 04/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos materiais de consumo para o expediente habitual da administração municipal, são os seguintes:

Dotações:

03001-departamento de administração
0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração
00420-conta despesa
03002-divisão de recursos humanos
0412204022008-manutenção das atividades de recursos humanos
00500-conta despesa
03003-divisão de compras e serviços administrativos
0412204022009-manutenção da divisão de compras e serviços administrativos
00580-conta despesa
03005-divisão de licitações
0412104022011-manutenção das atividades da divisão de licitações
00720-conta despesa
03007-divisão de materiais
0412404032013-manutenção das atividades divisão de materiais
04001-departamento de finanças
0412304032015-manutenção das atividades do departamento de finanças
00980-conta despesa
04003-divisão de contabilidade
0412304032018-manutenção das atividades da divisão de contabilidade
01220-conta despesa
04004-divisão de tributação
0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação
01290-conta despesa
07001-departamento de educação
1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação
04820-conta despesa
08001-depto de infra estrutura e engenharia
1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia
06460/06470-conta despesa
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de fevereiro de 2019

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO Nº. 007/2019
PREGÃO Nº. 04/2019 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "aquisição de material de expediente".

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 07/03/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 07/03/2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência - "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V - Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM; e,

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até 07 de março de 2019 às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, para disputa de preços, ocorrerá 07 de março de 2019 às 09h15min, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no **máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (2018).
- b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):
 - Inexistência de fatos impeditivos;
 - Não contratação de menor;
 - Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.
- c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 09h do dia 07 de março de 2019** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



5.9.2. Preço unitário(de cada unidade) e seu total (total de todas as unidades constantes do item/lote), expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 09h15min do dia 07 de março de 2019 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06, e se for o caso para o certame.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

7.12. A disputa de preços usará o critério de menor preço por unidade, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, ou seja, exemplificativamente se o item/lote prever a aquisição de 10 unidades do objeto "X" recomendamos que o proponente cadastre sua proposta/preço para somente uma unidade, ao que frisamos para não ser cadastrado preço/proposta para o total das 10 unidades, ao que será considerado que o lance ofertado é pertinente ao custo de fornecimento de 01(uma) unidade.

7.12.1. Vale a ressalva de que o sistema fará o computo totalizador automaticamente com base nas quantias cadastradas pelo Município, quando das etapas seguintes da licitação.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, ou seja, exemplificativamente se o item/lote prever a aquisição de 10 unidades do objeto "X" recomendamos que **o proponente cadastre sua proposta/preço para somente uma unidade**, ao que **frisamos para não ser cadastrado preço/proposta para o total das 10 unidades**.

8.5.1. Vale a ressalva de que o sistema fará o computo totalizador automaticamente com base nas quantias cadastradas pelo Município, quando das etapas seguintes da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008-manutenção das atividades de recursos humanos

00500-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009-manutenção da divisão de compras e serviços administrativos

00580-conta despesa

03005-divisão de licitações

0412104022011-manutenção das atividades da divisão de licitações

00720-conta despesa

03007-divisão de materiais

0412404032013-manutenção das atividades divisão de materiais

04001-departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do departamento de finanças

00980-conta despesa

04003-divisão de contabilidade

0412304032018-manutenção das atividades da divisão de contabilidade

01220-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

01290-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

06460/06470-conta despesa

3390300000-material de consumo

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no setor municipal de compras, localizada na Av Araucária, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.



15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Município.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Município.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a Requisição de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 15.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo setor de compras.



17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do setor de compras, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o Sr Tiago Lopes Araujo, responsável pelo setor de compras da municipalidade, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 19 de fevereiro de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“aquisição de materiais de expediente”, conforme rol abaixo descrito:

Lote	Quant.	Descrição	R\$ máximo por unid.	R\$ total máximo do lote
01	800	Papel A4 75g/m², apresentação em resmas de 500 fls cada	16,00	12.800,00
02	50	Cola tipo esenlar brabnea atóxica, apresentação em litros	18,00	900,00
03	200	Caneta marca texto florescente na cor amarela	1,20	240,00
04	20	Caneta esférica de cor azul, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada	30,00	600,00
05	20	Caneta esférica de cor preta, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada	30,00	600,00
06	05	Caneta esférica de cor vermelha, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada	30,00	150,00
07	100	Clipes para papel em aço niquelado nº 2/0, apresentação em caixa de 100 unidades	2,00	200,00
08	100	Clipes para papel em aço niquelado nº 3/0, apresentação em caixa de 50 unidades	2,00	200,00
09	100	Clipes para papel em aço niquelado nº 4/0, apresentação em caixa de 50 unidades	2,50	250,00
10	100	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, apresentação em caixa de 50 unidades	2,50	250,00
11	50	Pasta arquivo tip A-Z, com 8cm de largura	9,50	475,00
12	20	Grampeador de mesa tamanho médio para grampo 26/6, 30fls.	25,00	500,00
13	25	Grampo de grampeador tam. 26/6, galvanizado, apresentação em caixa de 5000un	3,20	80,00
14	80	Blobo de recado autoadesivo 51x38 com 100fls cada, em pacotes com 4 unidades cada	4,80	384,00
15	50	Blobo de recado autoadesivo 102x76 com 100fls	4,00	200,00
16	200	Prolongador niquelado para encadernação de pasta, tamanho 30mm	1,30	260,00
17	250	Prolongador niquelado para encadernação de pasta, tamanho 25mm	1,40	350,00

1.1 Os proponentes deverão ater-se aos preços máximo estampados na tabela acima vez que aqueles cotados acima deste limite, a critério do Sr Pregoeiro, poderão ser desclassificados da etapa de lances.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), junto ao setor de compras, sito a Av Araucaria, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Fica dispensado o envio, junto a proposta, de catálogos do objeto oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do objeto;

3.3.4. Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a efetiva entrega do objeto;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.1 do Anexo I.

3.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ - PROCESSO Nº. ____/201_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ - PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ - PROCESSO Nº. ____/201_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____,

estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ - PROCESSO Nº. ____/201_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ - PROCESSO Nº. ____/201_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da

Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/201__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/201__-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita ____, de CPF nº ____ e RG nº ____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ____, pessoa jurídica de direito privado, situado a ____, nº ____, centro, cidade de ____, Estado ____, CEP ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado por ____ com CPF sob nº ____ e RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de ____, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/____.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do(s) BEM(NS) relacionado(s) na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá comprovar sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa em validade para habilitar o pagamento devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda(eletrônica), para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo. A Nota Fiscal de Venda(eletrônica) deverá ser encaminhada ao setor municipal de compras, através do e-mail licitapmcds@gmail.com, em até 24 horas após a sua emissão, ainda que a entrega do objeto se efetive posteriormente a emissão da NF, sob pena do não aperfeiçoamento do empenho e da liquidação da operação comercial contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e em estreita consonância com o presente Contrato. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/201__ e termino no dia ____/____/201__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela chefia do setor municipal de compras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado(a) para atuar como gestor(a) do contrato, após a assinatura deste, o Sr. Tiago Lopes Araujo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo esta também a fiscal do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 04/2019–Eletrônico

Objeto: aquisição de material de expediente. Fornecimento: 30 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 28/02/2019. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 28/02/2019. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

023021901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Republicação–Extrato de Edital de Licitação – Pregão 03/2019–Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para roçadeiras e demais equipamentos de limpeza e conservação. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de março de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

Republicação–Extrato de Edital de Licitação – Pregão 04/2019–Eletrônico

Objeto: aquisição de material de expediente. Fornecedor: 30 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 07/03/2019. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 07/03/2019. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

024/2019



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 07/2019
PREGÃO N.º 04/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação do fornecimento de materiais de consumo tipo de expediente, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de compras estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de fevereiro de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

IMPRIMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO Nº. 04/2019 –
ELETRÔNICO

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL: FLC
SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 22371010000176 IE 9069503753

REPRESENTANTE E CARGO: CARLOS J CENTOFANTE - PROCURADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 3924600-7 53150040906

ENDEREÇO RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CORONEL VIVIDA PR CEP 85550000

TELEFONE: 46 32322367

1. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: 001

Nome e Código da Agência: 2008-7

Localidade da Agência CORONEL VIVIDA PR

Numero da Conta Bancária: 22616-5

Nome do Favorecido FLC SUPRIMENTOS LTDA ME

OBS: O número de conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO DO OBJETO	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	50	Cola tipo escolar brabnca atóxica, apresentação em litros	leonora	18,00	900,00
03	200	Caneta marca texto florescente na cor amarela	masterprint	1,20	240,00
04	20	Caneta esferográfica de cor azul, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada	compactor	30,00	600,00

22.371.010/0001-76

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

05	20	Caneta esferográfica de cor preta, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada	compactador	30,00	600,00
06	05	Caneta esferográfica de cor vermelha, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada	compactador	30,00	150,00
					2.490,00

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Coronel Vivida 07 de fevereiro de 2019

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CARLOS JOSE CENTOFANTE
3924600-7

22.371.010/0001-76

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

CNPJ 13.484.567/0001-22

AV IGUACU, 078, Centro Mangueirinha-PR

CEP 85.540-000

Telefone 046 9 9936 5457

Email michel_augusto@icloud.com

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 – PROCESSO Nº. 007/2019

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: Michel Augusto Mathias

CNPJ: 13.484.567/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL isento

REPRESENTANTE Michel Augusto Mathias

CARGO: Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.468.213-6 Mex 435576

CPF: 040.787.089-00

ENDEREÇO Av. Iguaçu nº 078 Centro Mangueirinha-Pr

TELEFONE: 46 9 9936 5457

2. DADOS BANCÁRIOS
Nome e Código do Banco: Sicredi 748

Localidade da Agencia: Mangueirinha-Pr

13.484.567/0001

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu 078 - Centro
85.540-000 Mangueirinha - PR

Michel Augusto Mathias

MICHEL AUGUSTO MATHIAS**CNPJ 13.484.567/0001-22****AV IGUACU, 078, Centro Mangueirinha-PR****CEP 85.540-000****Telefone 046 9 9936 5457****Email michel_augusto@icloud.com**

Numero da Conta Bancária: 5.2121-3

Nome do Favorecido Michel Augusto Mathias

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	800	Papel A4 75g/m², apresentação em resmas de 500 fls cada MARCA NOBILY	14,99	11.992,00
TOTAL	ONZE MIL NOVECENTOS NOVENTA E DOIS REAIS			11.992,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Mangueirinha-Pr 07 de Março de 2019

**Michel Augusto Mathias****RG Nº 8.468.213-6****Mex 435576****13.484.567/0001-22****MICHEL AUGUSTO MATHIAS**
040.787.089-00**Avenida Iguaçu, 78 - centro**
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1375831692

NOME: MICHEL AUGUSTO MATHIAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSAO / UF: 0435576 MEX PR

CEP: 040.787.089-00 DATA NASCIMENTO: 18/07/1982

RELACAO: GUARIGASIL MARTINS MATHIAS CLARINDA AUGUSTA MATHIAS

PERMISSAO: ☒ ACC: ☒ EXT. HAB: AB

RP REGISTRO: 01988347211 VALIDEZ: 17/11/2021 1ª HABILITACAO: 25/09/2001

OBSERVAÇÕES

Michel Augusto Mathias

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSAO: 01/12/2016

LOCAL: MANGUEIRINHA, PR

Aracis Grand 69226954461 PR911851567

ASSINATURA DO EMISSOR: DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1375831692

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900

Nome do Empresário

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

84682136 ssp PR 040.787.089-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 08/04/2011

Números de Registro

CNPJ

13.484.567/0001-22

NIRE

41-8-0048642-4

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

85540-000 AVENIDA AV IGUACU 078

Complemento Bairro

CASA CENTRO

Município UF

MANGUEIRINHA PR

Ponto de Referência

PROXIMO AO JORNAL NOVO HORIZONTE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/04/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
2	Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.51-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3	Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4	Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5	Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
6	Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7	Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
8	Papeleiro(a) independente	47.51-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
9	Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
10	Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
11	Comerciante independente de sistema de segurança residencial	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **033**
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

ME06731805

Número do Identificador

13484367000122

Data de Emissão:

20/01/2019

[FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.484.567/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/04/2011	
NOME EMPRESARIAL MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AV IGUAÇU	NÚMERO 078	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9911-2150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/01/2019 às 10:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

036

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900**
CNPJ: **13.484.567/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:10 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **7054.0916.135A.8868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

037

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019346247-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.484.567/0001-22**

Nome: **MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MICHEL AUGUSTO MATHIAS - 04078708900 - CNPJ 13.484.567/0001-22

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

21/01/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE
VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
CERTIDÃO

Mangueirinha(PR), 21 de Janeiro de 2019.

Dou fé



Emitida por: SIRLENE MENEGASSI PERETTI

Matricula

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Sirlene Menegassi Peretti
R.G. 10.888.022-8
Chefe de Divisão de Cadastro
e Tributação
Decreto 306/2017



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 13484567/0001-22**Razão Social:** MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900**Endereço:** AV IGUACU 78 CASA / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2019 a 26/03/2019**Certificação Número:** 2019022501462394579533

Informação obtida em 07/03/2019, às 12:51:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.484.567/0001-22

Certidão nº: 166480551/2019

Expedição: 20/01/2019, às 10:09:15

Validade: 18/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.484.567/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
Escrivania do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos
Rua Dom Pedro II, 1033 - Centro - 85.540-000 - Manguueirinha/PR
Fone: 46 3243 1281 - E-mail: mgue-ju-ecorda@tjpr.jus.br

Certidão Negativa

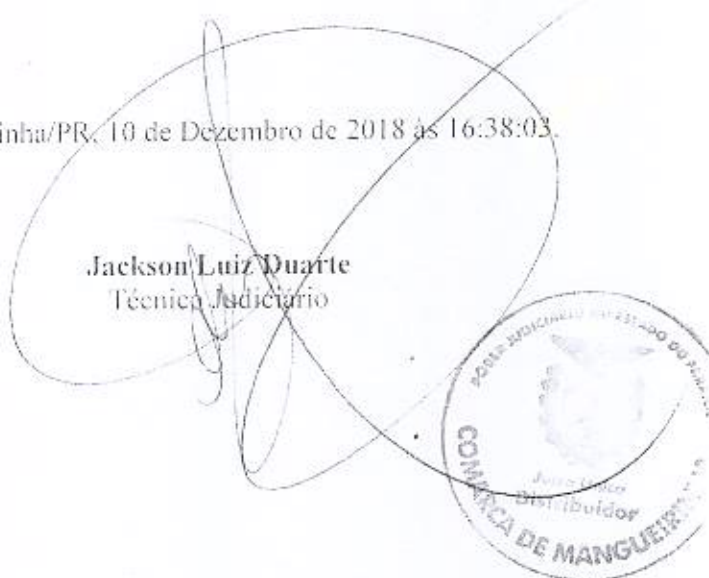
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CÍVEL** (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência, Lei 11.101/05); neste cartório, no período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data e horário: verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900
CNPJ: 13.484.567/0001-22.

O referido é verdade e dou fê.

Manguueirinha/PR, 10 de Dezembro de 2018 às 16:38:03.

Jackson Luiz Duarte
Técnico Judiciário





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

042

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0048642-4	13.484.567/0001-22	08/04/2011	30/05/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA AV IGUACU, 078-CASA, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Ocupações: Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Secundárias: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
Objeto: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informatica; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao - Comerciante de equipamentos de telefonia e comunicacao; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante de artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - Comerciante de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem - Comerciante de artigos fotograficos e para filmagem; Serviço de carga e recarga de cartuchos para equipamen		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1,00 (UM REAL)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 30/05/2017 Número: M1741018276 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo Internet Em Local Fixo Fora de Loja Correio Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de janeiro de 2019

19/042563-6
*19042563

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 190425636 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Leandro Marcos Raysel Biscaia



Documento Assinado Digitalmente 22/01/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

043

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Manguelrinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**Alvará
994**

NOME / RAZÃO SOCIAL

994 - 6 MICHEL AUGUSTO MATHIAS - 04078708900

Nome Fantasia -

Atividade(s):

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de info

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto,

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO

Logradouro: Rua AVENIDA IGUAÇU

Número: 78

Complemento:

CEP: 85540-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Manguelrinha

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 13.484.567/0001-22

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 50 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORARIO COMERCIAL

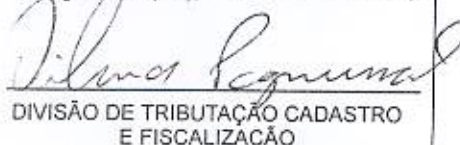
VALIDO ATÉ 31/12/2019


SECRETARIA DE FINANÇAS

Silvana Menegassi Pereira
R.G. 10.868.922-8



Manguelrinha(PR), 21 de Janeiro de 2019.


DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO
E FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERENCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

CNPJ 13.484.567/0001-22

AV IGUACU, 078, Centro Manguueirinha-PR

CEP 85.540-000

Telefone 046 9 9936 5457

Email michel_augusto@icloud.com

044

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 – PROCESSO Nº. 007/2019

Michel Augusto Mathias, CNPJ/MF Nº. 13.484.567/0001-22, sediada AV IGUAÇU, 078, Centro Manguueirinha-PR CEP 85.540-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manguueirinha-Pr 07 de Março de 2019

Michel Augusto Mathias

RG Nº 8.468.213-6

Mex 435576

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Manguueirinha - Paraná

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

CNPJ 13.484.567/0001-22

AV IGUACU, 078, Centro Mangueirinha-PR

CEP 85.540-000

Telefone 046 9 9936 5457

Email michel_augusto@icloud.com

045

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 – PROCESSO Nº. 007/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 04/2019, junto ao Município de Coronel Domingos Soares, que a empresa Michel Augusto Mathias inscrita no CNPJ sob o n.º 13.484.567/0001-22, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Mangueirinha-Pr 07 de Março de 2019



Michel Augusto Mathias

RG Nº 8.468.213-6

Mex 435576

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.761.089-09

Avenida Iguaçu: 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

046

CNPJ 13.484.567/0001-22

AV IGUACU, 078, Centro Manguueirinha-PR

CEP 85.540-000

Telefone 046 9 9936 5457

Email michel_augusto@icloud.com

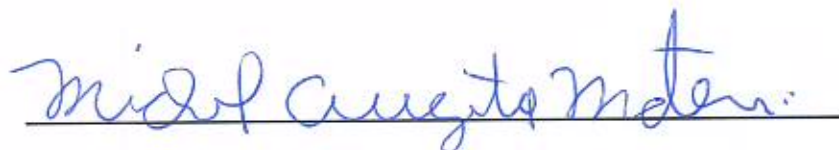
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 – PROCESSO Nº. 007/2019

O licitante Michel Augusto Mathias, com domicílio na cidade de Manguueirinha, estado do Paraná, endereço Av. Iguaçu nº 078 Centro através de seu representante legal no caso de pessoa jurídica MICHEL AUGUSTO MATHIAS, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manguueirinha-Pr 07 de Março de 2019



Michel Augusto Mathias

RG Nº 8.468.213-6

Mex 435576

13.484.567/0001-22
MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00
Avenida Iguaçu, 78 - Centro
85.540-000 - Manguueirinha - Paraná

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

047

CNPJ 13.484.567/0001-22

AV IGUACU, 078, Centro Manguueirinha-PR

CEP 85.540-000

Telefone 046 9 9936 5457

Email michel_augusto@icloud.com

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019 – PROCESSO Nº. 007/2019

Prezado Pregoeiro,

Michel Augusto Mathias, CNPJ nº. 13.484.567/0001-22, sediada em Manguueirinha-Pr, por intermédio de seu representante legal Sr Michel Augusto Mathias, portador da Carteira de Identidade nº 8.468.213-6

Mex 435576 e do CPF nº 040.787.089-00, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Manguueirinha-Pr 07 de Março de 2019

Michel Augusto Mathias

RG Nº 8.468.213-6

Mex 435576

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Manguueirinha - Paraná

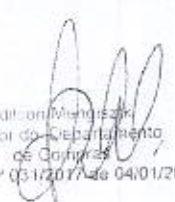


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Michel Augusto Mathias, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22, com sede em Mangueirinha-PR na Avenida Iguaçu nº 78, é FORNECEDOR IDÔNEO, no fornecimento de material para escritório informática e móveis, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificações dos itens adquiridos, nos tendo fornecido em 15/05/2018 os equipamentos, computadores completo na quantia de 2 unidades.

E 6 unidades de Impressoras. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Mangueirinha-PR 15/05/2018


Adilson Mengisztki
Diretor do Departamento
de Compras
Decreto nº 031/2017 de 04/01/2017

Adilson Mengisztki
Diretor do Departamento de Compras

IMPRIMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO Nº. 04/2019 –
ELETRÔNICO

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL: FLC

SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 22371010000176 IE 9069503753

REPRESENTANTE E CARGO: CARLOS J CENTOFANTE - PROCURADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 3924600-7 53150040906

ENDEREÇO RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CORONEL VIVIDA PR CEP 85550000

TELEFONE: 46 32322367

1. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: 001

Nome e Código da Agência: 2008-7

Localidade da Agência CORONEL VIVIDA PR

Numero da Conta Bancária: 22616-5

Nome do Favorecido FLC SUPRIMENTOS LTDA ME

OBS: O número de conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO DO OBJETO	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	50	Cola tipo escolar brabnca atóxica, apresentação em litros	leonora	18,00	900,00
03	200	Caneta marca texto florescente na cor amarela	masterprint	1,20	240,00
04	20	Caneta esferográfica de cor azul, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada.	compactor	30,00	600,00

22.371.010/0001-7
FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
Rua Coronel Pedro Pacheco 456
85550-000 - Coronel Vivida - PR

05	20	Caneta esferográfica de cor preta, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada	compactador	30,00	600,00
06	05	Caneta esferográfica de cor vermelha, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cad	compactador	30,00	150,00
					2.490,00

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Coronel Vivida 07 de fevereiro de 2019

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CARLOS JOSE CENTOFANTE
 3924600-7

22.371.010/0001-76

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
 85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

IMPRIMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO Nº. 04/2019 – ELETRÔNICO

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 22371010000176, sediada RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456, CENTRO, CORONEL VIVIDA PR CEP 85550000, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, CARLOS JOSE CENTOFANTE CPF 53150040906 E RG 39246007, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida 07 de fevereiro de 2019

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CARLOS JOSE CENTOFANTE
3924600-7

22.371.010/0001-76
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

IMPRIMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO Nº. 04/2019 – ELETRÔNICO

O(A) licitante FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 22371010000176, sediada RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 , CENTRO, CORONEL VIVIDA PR CEP 85550000, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL , CARLOS JOSE CENTOFANTE CPF 53150040906 E RG 39246007, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Coronel Vivida 07 de fevereiro de 2019

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CARLOS JOSE CENTOFANTE
3924600-7

22.371.010/0001-71

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

IMPRIMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

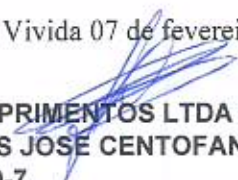
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO Nº. 04/2019 – ELETRÔNICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO Nº. 04/2019 – ELETRÔNICO, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa flc suprimentos ltda me inscrita no CNPJ sob o n.22371010000176, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Coronel Vivida 07 de fevereiro de 2019


FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CARLOS JOSÉ CENTOFANTE
3924600-7

22.371.010/0001-76
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

IMPRİMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO Nº. 04/2019 - ELETRÔNICO

Prezado(a) Pregoeiro (a),

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 22371010000176, sediada RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 , CENTRO, CORONEL VIVIDA PR CEP 85550000, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL , CARLOS JOSE CENTOFANTE CPF 53150040906 E RG 39246007, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Vivida 07 de fevereiro de 2019


FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CARLOS JOSE CENTOFANTE
3924600-7

22.371.010/0001-76

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**CNPJ Nº 22.371.010/0001-76****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

FRANCILENE ALVES DE LIMA, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **CARLOS GABRIEL CENTOFANTE**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, menor impúbere, nascido em 27/07/2001, estudante, portador do CPF sob nº 072.458.219-33 e Cédula de Identidade RG nº 14.374.949-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato representado pela sua mãe **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, acima qualificada, únicos sócios da empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41208064935 por despacho em sessão de 30 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76, resolvem assim, alterar o contrato social

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa passa a ser:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de artigos para festas e plantas e flores artificiais;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 10:25 SOB Nº 20164036229.
 PROTOCOLO: 164036229 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600876518. NIRE: 41208064935.
 FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**CNPJ Nº 22.371.010/0001-76****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

- 18.13-0-99 - Impressão de material gráfico e de comunicação visual;
47.56-3-00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.42-3-00 - Comercio varejista de material elétrico;
47.59-8-99 - Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
46.64-8-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.
47.63-6-02 - Comercio varejista de artigos esportivos;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FRANCILENE ALVES DE LIMA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **CARLOS GABRIEL CENTOFANTE**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, menor impúbere, nascido em 27/07/2001, estudante, portador do CPF sob nº 072.458.219-33 e Cédula de Identidade RG nº 14.374.949-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato representado pela sua mãe **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, acima qualificada, únicos sócios da empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41208064935 por despacho em sessão de 30 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, tendo sua sede e domicilio na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o de:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 10:25 SOB Nº 20164036229.
PROTOCOLO: 164036229 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600876518. NIRE: 41208064935.
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 22.371.010/0001-76

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
 47.89-0-99 - Comércio varejista de artigos para festas e plantas e flores artificiais;
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
 47.52-1-00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 18.13-0-99 - Impressão de material gráfico e de comunicação visual;
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 30 de abril de 2015 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valores R\$	%
FRANCILENE ALVES DE LIMA	29.700	29.700,00	99,0
CARLOS GABRIEL CENTOFANTE	300	300,00	1,0
TOTAL	30.000	30.000,00	100,0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 10:25 SOB Nº 20164036229.
 PROTOCOLO: 164036229 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600876518. NIRE: 41208064935.
 FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 22.371.010/0001-76

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a Sócia **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 10:25 SOB Nº 20164036229.
PROTOCOLO: 164036229 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600876518. NIRE: 41208064935.
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 22.371.010/0001-76

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

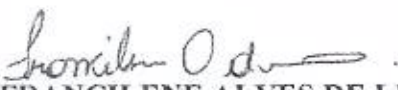
E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em uma via.

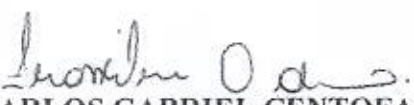
Coronel Vivida, 15 de junho de 2016.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


FRANCILENE ALVES DE LIMA


CARLOS GABRIEL CENTOFANE
Representado pela mãe FRANCILENE ALVES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 10:25 SOB Nº 20164036229.
PROTOCOLO: 164036229 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600876518. NIRE: 41208064935.
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.371.010/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2015
NOME EMPRESARIAL FLC SUPRIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLC SUPRIMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL PEDRO PACHECO	NÚMERO 456	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VÍDUA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONECTA2007@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-2367 / (46) 3232-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

061

Emitido no dia 11/02/2019 às 14:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.371.010/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2015
NOME EMPRESARIAL FLC SUPRIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL PEDRO PACHECO	NÚMERO 456	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONECTA2007@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3232-2367 / (46) 3232-2700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 14:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.371.010/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:41 do dia 05/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2019.

Código de controle da certidão: **2FB7.0CED.CF3A.5BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

064

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019357627-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.371.010/0001-76**

Nome: **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

065

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 22 /2019

CAD. : 22371010000176
NOME : FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 22.371.010/0001-76
ENDEREÇO : RUA CEL PEDRO PACHECO N° 456
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 03/04/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 788639267788639

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 03 de Janeiro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CNPJ 22.371.010/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 538
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Nesta Comarca de Coronel Vivida, existe somente um OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO.

Página 0001/0001

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) - Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

[illegible]

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 37 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 37, e servira de LIVRO DIARIO numero 3.
EMPRESA: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
LOGRADOURO: RUA CEL PEDRO PACHECO
NUMERO: 456 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9065503753
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 22.371.610/0001-76
REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41208064935 DATA: 30/04/2015
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017

067

CORONEL VIVIDA

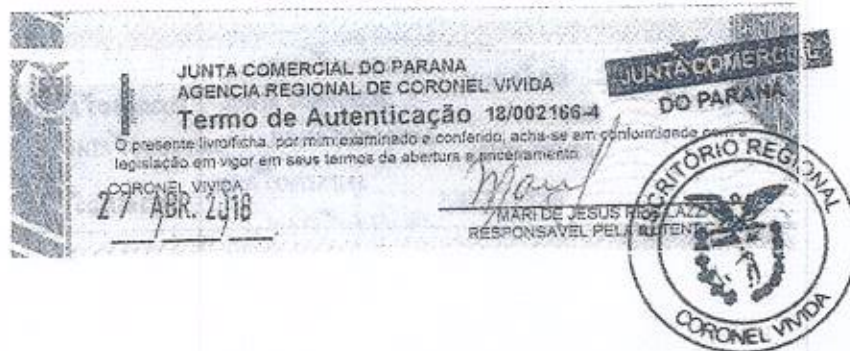
, 01 de JANEIRO de 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FRANCILENE ALVES DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 037.799.389-10

CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. BR-040500/O-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR



CNPJ: 22.371.010/0001-76
 Rua CEL PEDRO PACHECO, 456
 BAIRRO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

NIRE: 41208064935 - 30/04/2013

PG. 1

068

A T I V O

	2017	2016
CIRCULANTE	727.119,52	403.930,67
DISPONIBILIDADES	727.119,52	403.930,67
CAIXA	682.282,45	305.265,67
Caixa	682.282,45	305.265,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.837,07	98.665,00
Banco do Brasil S/A	44.837,07	98.665,00
NÃO CIRCULANTE	13.517,79	0,00
IMOBILIZACOES	13.517,79	0,00
IMOBILIZADO	13.517,79	0,00
Máquinas e Equipamentos	13.517,79	0,00
TOTAL DO ATIVO	740.637,31	403.930,67



PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2017	2016
CIRCULANTE	4.305,66	6.792,01
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO	73,90	41,80
BANCO CONTA CORRENTE	73,90	41,80
SICOOS	73,90	41,80
OBRIGACOES	4.231,76	6.750,21
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	4.231,76	6.750,21
Inss a Recolher	0,00	211,20
PIS a Recolher	0,00	1.122,11
IRRF a Recolher	0,00	44,20
Contrib. Sindical	29,04	29,04
Simplex Federal A Recolher	4.202,72	5.343,66
TOTAL DO PASSIVO	RS 4.305,66	6.792,01
PATRIMONIO LIQUIDO	736.331,65	397.138,66
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
Capital Realizado	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	706.331,65	367.138,66
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	706.331,65	367.138,66
SALDO INICIAL	367.138,66	
Lucros ou Prejuizos Acumulados	367.138,66	0,00
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	339.192,99	367.138,66
Lucro(prejuizo) liquido do Exercício	339.192,99	367.138,66
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... RS	740.637,31	403.930,67

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE RS*****740.637,31 (SETECENTOS E QUARENTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS*****).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Francilene Alves de Lima
FRANCILENE ALVES DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 037.799.389-10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cassio Francisco Mozaner
CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/0-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR

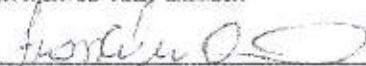


070

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		
REVENDA DE MERCADORIAS		
Mercadorias a Vista	590.309,64	
TOTAIS SUBCONTA		590.309,64
TOTAIS CONTA		590.309,64
PRESTACAO DE SERVICOS		
Prestacao de Servicos	1.499,85	
Locacao de Impressoras	23.573,99	
TOTAIS CONTA		25.073,84
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEVOLUÇÕES		
Devolucoes de Merc.Vendidas	9.009,00-	
TOTAIS CONTA		9.009,00-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
Simple Federal	39.014,89-	
TOTAIS CONTA		39.014,89-
RECEITA LIQUIDA.....		567.359,59 100,0
CUSTOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+) Compra de Merc. a Vista	221.574,46-	
(+) Compra de Merc. Prazo	2.122,95-	
(+) ICMS ST s/compras	4.933,76-	
(-)Devolucao de compras	5.411,78	
TOTAIS CONTA		223.619,39-
LUCRO BRUTO.....		343.740,20 60,6
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COMERCIAIS		
Frete e Carretos	1.841,83-	
TOTAIS CONTA		1.841,83-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Imp.e Taxas Municipais	150,37-	
C.M./Multa/Juros s/impostos	463,65-	
TOTAIS CONTA		614,02-
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancarias	2.091,36-	
TOTAIS SUBCONTA		2.091,36-
TOTAIS CONTA		2.091,36-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		339.192,99 59,8

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


FRANCILENE ALVES DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 037.799.389-10

RESPONSÁVEL TÉCNICO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/O-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR

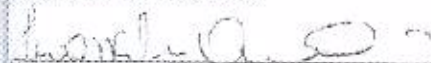


071

SALDO INICIAL	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	347.138,66
LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
Lucro(prejuízo)líquido do Exercício	339.192,99
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	706.331,65

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



MARCILENE ALVES DE LIMA

CEO ADMINISTRADOR

N.F. 037.799.389-10

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CASSIO FRANCISCO MOZANER

Contador

C.R.C. PR-040500/0-8

C.P.F. 966.454.409-44

R.G. 6.718.261 -8 PR



1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE	727.119,52	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	13.517,79
PASSIVO CIRCULANTE	4.305,66	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	740.637,31
A EMPRESA TEM R\$ 168,88 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	= 168,88	ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO	2 P/CENTO
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	727.119,52	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	13.517,79
PASSIVO CIRCULANTE	4.305,66	PATRIMONIO LIQUIDO	736.331,65
A EMPRESA TEM R\$ 168,88 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	= 168,88	ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PROPRIO	2 P/CENTO
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	727.119,52	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	339.192,99
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	4.305,66	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	740.637,31
A EMPRESA TEM R\$ 168,88 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	= 168,88	O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 46 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO	= 0,46
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	740.637,31	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	339.192,99
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	4.305,66	PATRIMONIO LIQUIDO	736.331,65
A EMPRESA TEM R\$ 172,01 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	= 172,01	O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 46 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO	= 0,46
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	4.305,66	ATIVO CIRCULANT REALIZ. L/PRAZO	727.119,52
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	740.637,31	(-) PASS.CIRCULANTE	4.305,66
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO INVESTIMENTO TOTAL	1 P/CENTO	(-) PASSIVO NAO CIRC.	0,00
	= 0,01	(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO	722.813,86

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

[Assinatura]
MARCILENE ALVES DE LIMA
TITULO ADMINISTRADOR
R.F. 037.799.389-10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Assinatura]
CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/0-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM - 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, é uma empresa constituída na forma de sociedade empresaria, com sede em Coronel Vivida - PR, à Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, e tem como principal objetivo, comercio varejista e m geral e prestação de serviços na área de Informatica, foi constituída em 30/04/2015, conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa do período compreendido entre 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes,

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos,

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



FRANCILENE ALVES DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 037.799.389-10

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/O-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 37 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 37, e serviu de LIVRO DIARIO numero 3, do periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

EMPRESA: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua CEL PEDRO PACHECO

NUMERO: 456 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9069503753

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 22.371.010/0001-76

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41208064935 DATA: 30/04/2015

CORONEL VIVIDA, 31 de DEZEMBRO de 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FRANCILENE ALVES DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 037.799.389-10

CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/0-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-2
Av. Paraná, 100 - Jd. São Francisco - Curitiba/PR - CEP 81250-000 - Fone: (41) 324-1011 - Fax: (41) 324-1012

Autenticação Digital
De acordo com a Lei nº 11.947/09, Art. 41 e 42 da Lei Federal nº 6.259/2004 e Art. 6º da Lei nº 11.947/09, a presente cópia do documento eletrônico e seu conteúdo está autenticado digitalmente.

Cód. Autenticação: 61661805180857050399-8; Data: 18/05/2018 09:04:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX80335-ZEYG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

075

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0806493-5	22.371.010/0001-76	30/04/2015	30/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CEL. PEDRO PACHECO, 456, CENTRO, CORONEL VÍVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos esportivos; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)
Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
Administrador	Administrador
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CORONEL VÍVIDA - PR, 11 de fevereiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME								
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA								
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0806493-5	CNPJ 22.371.010/0001-76							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CARLOS GABRIEL CENTOFANTE 072.458.219-33</td> <td>300,00 SOCIO</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>			Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)		CARLOS GABRIEL CENTOFANTE 072.458.219-33	300,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)							
CARLOS GABRIEL CENTOFANTE 072.458.219-33	300,00 SOCIO	XXXXXXXXXX						
Último Arquivamento Data: 24/06/2016 Número: 20164036229 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX						

CORONEL VIVIDA - PR, 11 de fevereiro de 2019

19/095257-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

077
01/06/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76, com sede a RUA CLEVELANDIA - 72 CENTRO CORONEL VIVIDA - PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, de ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS, PAPELARIA, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2016

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 472.871.799-20
RG: 3.934.749-0



0004

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22371010/0001-76
Razão Social: FLC SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: RUA CEL PEDRO PACHECO 456 / CENTRO / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2019 a 20/03/2019

Certificação Número: 2019021904402613593271

Informação obtida em 07/03/2019, às 20:31:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLC SUPRIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.371.010/0001-76

Certidão nº: 165518803/2019

Expedição: 02/01/2019, às 17:52:25

Validade: 30/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLC SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.371.010/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 07)

às 09:15:23 horas do dia 07/03/2019 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 07 - 2019/04 que tem por objeto Aquisição de materiais de expediente.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Papel A4

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/02/2019 17:19:10:854	REAL BOBINAS LTDA ME	R\$ 12.800,00
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 16,00
06/03/2019 15:51:16:947	MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900	R\$ 16,00
06/03/2019 09:36:37:066	3 PONTOS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQU	R\$ 12.800,00
01/03/2019 17:46:56:387	YACHTS SEA CREST COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS EIR	R\$ 16.000,00

Lote (2) - Cola branca

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 18,00

Lote (3) - Caneta marca texto

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 1,20

Lote (4) - Caneta esferográfica azul

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 30,00

Lote (5) - Caneta esferografica preta

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 30,00

Lote (6) - Caneta esferografica vermelha

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2019 21:36:24:877	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 30.00

Lote (7) - Clips 2/0

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (8) - Clips 3/0

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (9) - Clips 4/0

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (10) - Clips 6/0

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (11) - Pasta AZ

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (12) - Grampeador de mesa

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (13) - Grampo 26/6

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (14) - Bloco de recado

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (15) - Bloco de recado

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (16) - prolongador niquelado 30mm

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (17) - Prolongador niquelado para encadernação de pasta, 25mm

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Papel A4

Data-Hora	Fornecedor	Lance
07/03/2019 09:34:17:064	MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900	R\$ 14.99
07/03/2019 09:34:06:019	3 PONTOS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQU	R\$ 15,00
07/03/2019 09:28:05:539	REAL BOBINAS LTDA ME	R\$ 15.51
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 16,00
01/03/2019 17:46:56:387	YACHTS SEA CREST COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS EIR	R\$ 16.000,00

Lote (2) - Cola branca

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 18,00
-------------------------	----------------------	-----------

Lote (3) - Caneta marca texto

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 1,20

Lote (4) - Caneta esferográfica azul

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 30,00

Lote (5) - Caneta esferografica preta

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2019 21:34:35:106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 30,00

Lote (6) - Caneta esferografica vermelha

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2019 21:36:24:877	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 30,00

Lote (7) - Clips 2/0

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (8) - Clips 3/0

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (9) - Clips 4/0

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (10) - Clips 6/0

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (11) - Pasta AZ

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (12) - Grampeador de mesa

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (13) - Grampo 26/6

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (14) - Bloco de recado

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (15) - Bloco de recado

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (16) - prolongador niquelado 30mm

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (17) - Prolongador niquelado para encadernação de pasta, 25mm

Não foram localizadas lances para este lote.

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 07/03/2019, às 09:38:23 horas, no lote (1) - Papel A4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 12/03/2019, às 15:33:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/03/2019, às 15:33:27 horas, no lote (1) - Papel A4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências editalícias até esta etapa do certame sem ressalvas. No dia 14/03/2019, às 08:15:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/03/2019, às 08:15:32 horas, no lote (1) - Papel A4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto para o vencedor em tela.

No dia 14/03/2019, às 08:15:32 horas, no lote (1) - Papel A4 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900 com o valor R\$ 11.992,00.

No dia 07/03/2019, às 09:53:16 horas, no lote (2) - Cola branca - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/03/2019, às 15:53:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/03/2019, às 15:53:15 horas, no lote (2) - Cola branca - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpridos os

requisitos previstos em edital até esta fase. No dia 14/03/2019, às 08:15:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/03/2019, às 08:15:47 horas, no lote (2) - Cola branca - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto para o vencedor em tela.

No dia 14/03/2019, às 08:15:47 horas, no lote (2) - Cola branca - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 900,00.

No dia 07/03/2019, às 09:53:11 horas, no lote (3) - Caneta marca texto - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/03/2019, às 15:53:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/03/2019, às 15:53:33 horas, no lote (3) - Caneta marca texto - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpridos os requisitos previstos em edital até esta fase. No dia 14/03/2019, às 08:15:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/03/2019, às 08:15:58 horas, no lote (3) - Caneta marca texto - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto para o vencedor em tela.

No dia 14/03/2019, às 08:15:58 horas, no lote (3) - Caneta marca texto - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 240,00.

No dia 07/03/2019, às 10:02:27 horas, no lote (4) - Caneta esferográfica azul - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/03/2019, às 15:55:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/03/2019, às 15:55:05 horas, no lote (4) - Caneta esferográfica azul - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpridos os requisitos previstos em edital até esta fase. No dia 14/03/2019, às 08:16:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/03/2019, às 08:16:10 horas, no lote (4) - Caneta esferográfica azul - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto para o vencedor em tela.

No dia 14/03/2019, às 08:16:10 horas, no lote (4) - Caneta esferográfica azul - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 600,00.

No dia 07/03/2019, às 10:00:39 horas, no lote (5) - Caneta esferografica preta - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/03/2019, às 15:55:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/03/2019, às 15:55:26 horas, no lote (5) - Caneta esferografica preta - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpridos os requisitos previstos em edital até esta fase. No dia 14/03/2019, às 08:16:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/03/2019, às 08:16:22 horas, no lote (5) - Caneta esferografica preta - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto para o vencedor em tela.

No dia 14/03/2019, às 08:16:22 horas, no lote (5) - Caneta esferografica preta - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 600,00.

No dia 07/03/2019, às 10:16:36 horas, no lote (6) - Caneta esferografica vermelha - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/03/2019, às 15:55:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/03/2019, às 15:55:46 horas, no lote (6) - Caneta esferografica vermelha - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpridos os requisitos previstos em edital até esta fase. No dia 14/03/2019, às 08:16:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/03/2019, às 08:16:32 horas, no lote (6) - Caneta esferografica vermelha - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto para o vencedor em tela.

No dia 14/03/2019, às 08:16:32 horas, no lote (6) - Caneta esferografica vermelha - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 150,00.

No lote (7) - Clips 2/0 - não foram encontradas propostas.

No lote (8) - Clips 3/0 - não foram encontradas propostas.

No lote (9) - Clips 4/0 - não foram encontradas propostas.

No lote (10) - Clips 6/0 - não foram encontradas propostas.

No lote (11) - Pasta AZ - não foram encontradas propostas.

No lote (12) - Grampeador de mesa - não foram encontradas propostas.

No lote (13) - Grampo 26/6 - não foram encontradas propostas.

No lote (14) - Bloco de recado - não foram encontradas propostas.

No lote (15) - Bloco de recado - não foram encontradas propostas.

No lote (16) - prolongador niquelado 30mm - não foram encontradas propostas.

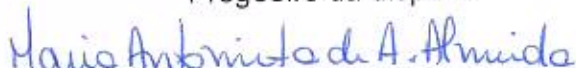
No lote (17) - Prolongador niquelado para encadernação de pasta, 25mm - não foram encontradas propostas.

No dia 14/03/2019, às 08:22:31 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

32.258.644/0001-70 3 PONTOS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQU

22.371.010/0001-76 FLC SUPRIMENTOS LTDA

13.484.567/0001-22 MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900

01.149.562/0001-64 REAL BOBINAS LTDA ME

23.995.874/0001-21 YACHTS SEA CREST COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS EIR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

08871

ADJUDICAÇÃO

Processo 07/2019 – Pregão 04/2019 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/03/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de materiais de expediente:

Lote	Proponente	Valor total
01	Michel Augusto Mathias CNJ 13484567/0001-22	11.992,00
02	FLC Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	900,00
03	FLC Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	240,00
04	FLC Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	600,00
05	FLC Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	600,00
06	FLC Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	150,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de março de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

028

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 07/2019

PREGÃO N.º 04/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Fornecimento de materiais de expediente

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

20/02/2019

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

07/03/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Pontos Comercio e Serv de Manut de Maquinas	32258644/0001-70
FLC Suprimentos Ltda	22371010/0001-76
Michel A. Mathias	13484567/0001-22
Real Bobinas Ltda	01149562/0001-64
Yachts Sea Crest Co de Prod Náuticos	23995874/0001-21

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Michel A. Mathias	R\$ 11.992,00
FLC Suprimentos Ltda	R\$ 2.490,00

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Michel A. Mathias e FLC Suprimentos Ltda - Proponentes habilitados sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

14/03/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à **Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 14 de março de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 07/2019 – Pregão 04/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de expediente.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de março de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 07/2019 - Pregão 04/2019 - Eletrônico**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/03/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
Fornecimento de materiais de expediente:

Lote	Proponente	Valor Unit.
01	Maria Augusta Vathes CNPJ 134846670001-22	11.992,00
02	F.L.C. Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	500,00
03	F.L.C. Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	240,00
04	F.L.C. Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	500,00
05	F.L.C. Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	500,00
06	F.L.C. Suprimentos Ltda CNPJ 22371101/0001-76	150,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de março de 2019.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 07/2019 - Pregão 04/2019 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de materiais de expediente.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de março de 2019.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

C2234158



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

000

CONTRATO Nº 16 – 2019
REF. PREGÃO 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MICHEL AUGUSTO MATHIAS, com sede a Av Iguaçu, 78, centro em Manguueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 13484567/0001-22 através de seu representante ao final nominado e assinado, Michel Augusto Mathias, portador do CPF 040787089-00 e do RG 84682136(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 04/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: aquisição de materiais de expediente, em atendimento ao diversos setores da administração municipal,

Lote	Quant	Unid	Descrição	R\$ un	R\$ total
01	800	resma	Papel A4 75g/m², apresentação em resmas de 500 fls cada, marca Nobily	14,99	11.992,00

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 04/19, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 14/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do(s) BEM(NS) relacionado(s) na Cláusula Primeira a importância de R\$ 11.992,00(once mil novecentos e noventa e dois reais), respeitados os valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá comprovar sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa em validade para habilitar o pagamento devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093
0012

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008-manutenção das atividades de recursos humanos

00500-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009-manutenção da divisão de compras e serviços administrativos

00580-conta despesa

03005-divisão de licitações

0412104022011-manutenção das atividades da divisão de licitações

00720-conta despesa

03007-divisão de materiais

0412404032013-manutenção das atividades divisão de materiais

04001-departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do departamento de finanças

00980-conta despesa

04003-divisão de contabilidade

0412304032018-manutenção das atividades da divisão de contabilidade

01220-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

01290-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

06460/06470-conta despesa

3390300000-material de consumo

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda(eletrônica), para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo. A Nota Fiscal de Venda(eletrônica) deverá ser encaminhada ao setor municipal de compras, através do e-mail licitapmcads@gmail.com, em até 24 horas após a sua emissão, ainda que a entrega do objeto se efetive posteriormente a emissão da NF, sob pena do não aperfeiçoamento do empenho e da liquidação da operação comercial contratada.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e em estreita consonância com o presente Contrato. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

14



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

053

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/03/2019 e termino no dia 17/03/2020, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela chefia do setor municipal de compras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado(a) para atuar como gestor(a) do contrato, após a assinatura deste, o Sr. Tiago Lopes Araujo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo esta também a fiscal do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

0000

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- Advertência;
- Multa de:
 - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
 - 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

QZK

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo Índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares, 18 de março de 2019.

Maio Ambrósio da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Michel Augusto Mendes

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097
020

CONTRATO Nº 17 – 2019
REF. PREGÃO 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 22371010/0001-76 neste ato devidamente representada por Carlos José Centofante de CPF 531500409-06 e RG 3924600-7(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 04/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: aquisição de materiais de expediente, em atendimento aos diversos setores da administração municipal,

Lote	Quant	Unid	Descrição	R\$ un	R\$ total
02	50	Litro	Cola tipo escolar branca atóxica, apresentação em litros, marca leonora	18,00	900,00
03	200	Un	Caneta marca texto florescente na cor amarela, marca masterprint	1,20	240,00
04	20	Caixa	Caneta esferográfica de cor azul, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada, marca compactor	30,00	600,00
05	20	Caixa	Caneta esferográfica de cor preta, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada, marca compactor	30,00	600,00
06	05	Caixa	Caneta esferográfica de cor vermelha, com tubo transparente, apresentação em caixas de 50 unidades cada, marca compactor	30,00	150,00

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 04/19, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 14/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do(s) BEM(NS) relacionado(s) na Cláusula Primeira a importância de R\$ 2.490,00(dois mil quatrocentos e noventa reais), respeitados os valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá comprovar sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa em validade para habilitar o pagamento devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal

JA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

06/11

emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008-manutenção das atividades de recursos humanos

00500-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009-manutenção da divisão de compras e serviços administrativos

00580-conta despesa

03005-divisão de licitações

0412104022011-manutenção das atividades da divisão de licitações

00720-conta despesa

03007-divisão de materiais

0412404032013-manutenção das atividades divisão de materiais

04001-departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do departamento de finanças

00980-conta despesa

04003-divisão de contabilidade

0412304032018-manutenção das atividades da divisão de contabilidade

01220-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

01290-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

06460/06470-conta despesa

3390300000-material de consumo

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda(eletrônica), para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo. A Nota Fiscal de Venda(eletrônica) deverá ser encaminhada ao setor municipal de compras, através do e-mail licitapmcds@gmail.com, em até 24 horas após a sua emissão, ainda que a entrega do objeto se efetive posteriormente a emissão da NF, sob pena do não aperfeiçoamento do empenho e da liquidação da operação comercial contratada.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

000

mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e em estreita consonância com o presente Contrato. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/03/2019 e termino no dia 17/03/2020, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela chefia do setor municipal de compras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado(a) para atuar como gestor(a) do contrato, após a assinatura deste, o Sr. Tiago Lopes Araujo, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo esta também a fiscal do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100
000

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- Advertência;
- Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

1000

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares, 18 de março de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019 – Assinado em 18/03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MICHEL AUGUSTO MATHIAS, com sede na Av. Iguaçu, 78, centro em Manguelirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 13484567/0001-22 através de seu representante ao final nomeado e assinado, Michel Augusto Mathias, portador de CPF 040757089-00 e do RG 84682136(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Un.
01	500	resma	Papel A4 75g/m², apresentação em resma de 500 folhas, marca Nobility	14,99

CUSTOS: R\$ 11.992,00(onze mil novecentos e noventa e dois reais), respaldados os valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 de mês subsequente

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008-manutenção das atividades de recursos humanos

00500-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009-manutenção da divisão de compras e serviços administrativos

00580-conta despesa

03005-divisão de licitações

0412104022011-manutenção das atividades da divisão de licitações

00720-conta despesa

03007-divisão de materiais

0412404032013-manutenção das atividades divisão de materiais

04001-departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do departamento de finanças

00980-conta despesa

04003-divisão de contabilidade

0412304032018-manutenção das atividades da divisão de contabilidade

01220-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

01290-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

06460/06470-conta despesa

3390300000-material de consumo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019 – Assinado em 18/03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Pedro Pacheco, 496, centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrito no CNPJ sob nº 22371013/0001-78, representado devidamente representado por Carlos José Curiolante de CPF 531504409-00 e RG 3924600-7(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente;

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ un.
02	50	Lixo	Cole tipo esparto fibra natural, apresentação em atalaia marca Topy	18,00
03	200	Un	Cancela para o fone de telefone na cor amarela, marca masiprint	1,20
04	20	Caixa	Caixa de correio de madeira com tubo transparente, apresentação em caixa de 50 unidades em embalagem comissária	30,00
05	20	Caixa	Caixa de correio de madeira com tubo transparente, apresentação em caixa de 50 unidades em embalagem comissária	30,00
06	05	Caixa	Caixa de correio de madeira com tubo transparente, apresentação em caixa de 50 unidades em embalagem comissária	30,00

CUSTOS: R\$ 2.490,00(dois mil quatrocentos e noventa reais), respaldados os valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008-manutenção das atividades de recursos humanos

00500-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009-manutenção das atividades de compras e serviços administrativos

00580-conta despesa

03005-divisão de licitações

0412104022011-manutenção das atividades da divisão de licitações

00720-conta despesa

03007-divisão de materiais

0412404032013-manutenção das atividades divisão de materiais

04001-departamento de finanças

0412304032015-manutenção das atividades do departamento de finanças

00980-conta despesa

04003-divisão de contabilidade

0412304032018-manutenção das atividades da divisão de contabilidade

01220-conta despesa

04004-divisão de tributação

0412304042019-manutenção das atividades da divisão de tributação

01290-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

0646006470-conta despesa

3390300000-material de consumo

000249201